

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 431, de 28 de agosto de 2020.**

*Aprovação das diretrizes mínimas para execução da revisão do Plano de Manejo de Rejeitos dos Trechos 13 e 14, conforme a Nota Técnica nº 13/2020.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151, 152 e 153 do TTAC e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. A não aprovação do estudo intitulado “Relatório Técnico Final - VOLUME 10 - APLICAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DE REJEITO NOS TRECHOS 13 e 14 – REV 3” - OFI.NII.092019.7982.
2. O Plano de Manejo de Rejeitos dos Trechos 13 e 14 revisado deverá ser entregue até o dia 12 de abril de 2021, considerando as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 13/2020. A mancha de inundação citada na Requisição 1 da Nota Técnica CT-GRSA nº13/2020 se refere à proposta de mancha de inundação apresentada pela Fundação Renova no “Estudo Expedido da Mancha de Inundação da Cheia de 2016 no Rio Doce - Rev 03”.
3. A proposta da Fundação Renova em relação à caracterização dos rejeitos/transectos nos reservatórios das UHEs, dos trechos 13 e 14, deverá ser articulada com consórcios das referidas UHEs, com apoio da CT-GRSA e CIF, inclusive caso seja alegado obstáculo pelos geradores.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 31/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8276630** e o código CRC **D974C704**.

---

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8276630